

DELIBERAÇÃO COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS DO TRT14

PROAD Nº 8646/2024


AUSTENEZ
SALES DE
BARROS
06/08/2025 14:20


EDER
SATURNO
DE
LEMS
06/08/2025 14:25


FRANCOIS
LUCIO
06/08/2025 15:38

Trata-se de deliberação da Comissão de Desfazimento de Bens, nos termos da GP n.0601, de 15 de maio de 2025, publicada no âmbito do PROAD N.2700/2024, considerando ainda a edição da Portaria N.0450/2025, cujo objeto é a designação dos servidores para comporem a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nestes autos.

Em razão dos princípios administrativos e para melhor instrução processual, esta comissão fará a habilitação dos contemplados e substitutos em ordem conforme deliberação da comissão e critérios do edital de doação, evitando-se o retorno dos autos para refazimento de escolha, buscando-se a transparência no julgamento.

Considerando que a Comissão analisou a documentação de todas as entidades que apresentaram intenção no recebimento das doações, constatou-se a seguinte situação:

Órgão/Entidade: TODAS AS ENTIDADES			
Lista de verificação no sentido de auxiliar o julgamento da comissão de desfazimento de bens.	Realizada		Observações
	Sim	Não	
1. A Entidade e/ou Órgão Requereu pedido dentro do período estipulado em edital?	X		Considerado para todos
2. A Entidade e/ou Órgão tem sua atividade finalística, serão doados exclusivamente para fins e uso de interesse social.	X		Considerado para os órgãos públicos
3. A Entidade e/ou Órgão tem sua atividade finalística atrelada aos Direitos Sociais?	X		Considerado para as OSCIPS e OS

<p>4. Há algum fato que possa comprovar a inidoneidade da Entidade e/ou Órgão, conforme certidões do CNJ, TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas ou consulta consolidada no site do TCU, nos termos do edital?</p>	x	Considerado para todos
<p>Observação: Todos as 04 (quatro) entes (Organizações Sociais) atenderam aos critérios estabelecidos previamente no Edital em relação à documentação apresentada e período.</p>		

1 - Quanto à situação Individual dos interessados, é a que segue:

I – ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA (ID.61, p.01/35).

CNPJ: 05.924.027/0001-94

Atividade: *Defesa de Direitos Sociais*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 24.

II – COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE (ID.62, p.01/29)

CNPJ: 54.898.639/0001-65

Atividade: *Coleta de resíduos não-perigosos*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 24.

III – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA (ID.63, p.01/45)

CNPJ: 15.449.585/0003-60

Atividade: *Atividades de ensino*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 08, 09 e 18.

IV – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO (ID.64, p.01/19)

CNPJ: 24.283.820/0001-04

Atividade: *Defesa de Direitos Sociais*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 24.

2. Pelos critérios objetivos estabelecidos no edital, resta definida a distribuição dos lotes abaixo descritos:

1. ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA:

Lotes: 01, 04, 05, 13, 17 e 22

2. COOPERATIVA DE TRABALHO RECYCLE;

Lotes: 02, 07, 15, 16, 19, 21

3. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA;

Lotes: 08, 09, 18, 20, 23 e 24.

4. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO.

Lotes: 03, 06, 10, 11, 12 e 14,

3 - Informamos que, no total, foram disponibilizados 24 lotes de bens “mobiliário em geral” (estações de trabalho, mesas, cadeiras, poltronas, armários etc.), para doação a quatro organizações previamente cadastradas. Para garantir a imparcialidade no processo, foi realizado sorteio, por meio do qual cada organização contemplada recebeu (06) seis lotes.

3.1 - Delibera-se, para fins de habilitação e julgamento das propostas de recebimento de doações, que as seguintes organizações previamente cadastradas estão habilitadas para o recebimento prioritário dos lotes disponíveis.

3.2 - As organizações a seguir listadas encontram-se relacionadas em ordem de preferência, a ser observada em caso de eventual desistência ou impossibilidade de recebimento dos lotes por parte de alguma das habilitadas.

1. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA;
2. ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA;
3. COOPERATIVA DE TRABALHO RECYCLE, e
4. ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO.

4 - Assim, apresenta-se tabela de lotes – Resultado com as organizações contempladas em ordem para recebimento (se não receber o primeiro, chama-se o segundo, e assim por diante):

LOTES	PROAD 8646/2024 - ORGANIZAÇÕES CONTEMPLADAS
1	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
2	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
3	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
4	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
5	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
6	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
7	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
8	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE

9	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
10	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
11	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
12	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
13	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
14	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
15	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
16	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
17	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE

18	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA

19	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA

20	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE

21	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO

22	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE

23	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA

24	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA
	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO
	COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLE

5 - Embora tenha sido observada estritamente a observância dos critérios estabelecidos no edital, cumpre registrar, por força do art. 93, inciso IX, da CRFB/88, que a decisão da Comissão deve estar devidamente motivada, especialmente no que tange à fundamentação jurídica da doação às Organizações da Sociedade Civil, a partir da análise dos seguintes pressupostos técnicos:

I – A destinação dos bens inservíveis às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 3º, I e III, e 6º, que estabelecem como objetivos fundamentais da República a construção de uma

sociedade justa e solidária e a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos. Esses objetivos se traduzem em direitos sociais, como a saúde, a assistência social, a educação, que são diretamente promovidos pelas OSCs habilitadas no presente edital.

II – O art. 14 do Decreto nº 9.373/2018, com as alterações promovidas pelo Decreto nº10.340/2020, autoriza expressamente a doação de bens inservíveis da Administração Pública às entidades sem fins lucrativos que atuem na promoção gratuita da educação, ou que participem de programas do Governo Federal com esse escopo, ou ainda às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). O edital em tela, ao disciplinar o processo de habilitação e a comprovação da destinação social dos bens, cumpre fielmente os requisitos previstos nesta norma.

III – A Lei 14.133/2021 (licitação), que rege o processo de desfazimento de bens móveis públicos, autoriza a alienação por doação quando presente o interesse público devidamente justificado, como ocorre no presente caso. O Edital nº02/2025 justifica a medida com base na inservibilidade dos bens ao Tribunal, na necessidade de desocupação de espaço físico e no atendimento a finalidades sociais.

IV – A destinação dos bens às OSCs atende, ainda, ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88), pois evita o desperdício de bens ainda funcionais para outras entidades, promovendo sua reutilização e prolongando sua vida útil em prol da coletividade.

V – Do ponto de vista social, a doação beneficia diretamente a população em situação de vulnerabilidade atendida por exemplo pela entidade recebedora, como a Associação Santa Marcelina, cuja atuação na área de aprendizado e assistência social, é essencial para concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e outros grupos historicamente marginalizados. Trata-se de entidades que operam com reconhecido déficit de recursos e cuja atuação é complementar às obrigações do Estado.

VI – Sob o prisma da responsabilidade socioambiental, a medida coaduna-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010) e com a Política de Sustentabilidade do TRT14, uma vez que promove o reaproveitamento de equipamentos eletroeletrônicos, adiando sua destinação final como resíduos, conforme compromisso assumido pelas donatárias no Termo de Doação.

VII – Por fim, cabe ressaltar que a doação, sendo formalizada mediante termo específico, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, com ampla divulgação no Portal da Transparência e com critérios objetivos de credenciamento e classificação das entidades, conforme disposto no edital.

6 - Ante o exposto e com fulcro nas justificativas supratranscritas, submetemos, nos termos do art. 87, da Portaria GP n.º 0601, de 15 de maio de 2025, publicada no âmbito do PROAD n.2700/202, o processo às seguintes unidades:

I. à SA para fins de conhecimento e envio à DG;

II. à DG para fins de conhecimento e emissão de parecer;

III. Por fim, à Presidência do e. Tribunal do Trabalho para apreciação, sugerindo respeitosamente à homologação do referido certame, nos termos supracitados.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

AUSTENEZ SALES DE BARROS

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região

EDER SATURNO DE LEMOS

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região

FRANÇOIS LÚCIO

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região